



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Loureço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1144 CEP: 37175 -000

Lei nº 1461 de 14 de abril de 2005.

DISPÕE SOBRE DAÇÃO EM PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE
DÉBITO JUNTO À COPASA.

A Câmara Municipal de Illicínea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débito junto à COPASA ou efetuar dação em pagamento.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a cancelar os respectivos restos a pagar referentes aos débitos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Illicínea, em 14 de abril de 2005.

Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal